



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Consultoria para Fortalecimento da Governança e Relações de Confiança nas Cadeias Produtivas Locais (CPLs)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e manejo comportamental voltados ao fortalecimento da governança, melhoria da articulação institucional e desenvolvimento de relações de confiança entre os elos das Cadeias Produtivas Locais (CPLs) do Gengibre do Município de Tapiraí/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O desenvolvimento das Cadeia Produtiva Local do Gengibre (CPL do Gengibre) do Município de Tapiraí exige estrutura de governança triple hélice fortalecida, integração entre os elos produtivos, alinhamento estratégico e capacidade de coordenação coletiva. A consolidação de relações de confiança entre produtores, lavadores, representantes dos elos da cadeia, parceiros institucionais, poder público e demais atores é elemento central para garantir competitividade, sustentabilidade econômica e geração de impacto territorial.

O Município de Tapiraí obteve reconhecimento no âmbito do Programa Estadual **SP Produz**, iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, que tem como finalidade fomentar, estruturar e fortalecer cadeias produtivas locais por meio do incentivo à governança colaborativa, organização institucional e melhoria de desempenho econômico regional.

A Cadeia Produtiva Local do Gengibre de Tapiraí foi reconhecida como **CPL Consolidada – Edição 2025**, evidenciando o grau de maturidade organizacional, diversidade de elos participantes e relevância econômica da atividade para o território. Tal reconhecimento confirma que o município já possui base estruturada de articulação produtiva, mas também impõe a necessidade de manutenção e aprimoramento contínuo da governança, sob pena de perda de competitividade e enfraquecimento institucional.



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

O Programa SP Produz estabelece critérios técnicos relacionados à maturidade da governança, articulação interinstitucional, planejamento estratégico, monitoramento de resultados e capacidade de cooperação entre os elos da cadeia. Assim, a manutenção do reconhecimento e a evolução da CPL dependem diretamente de acompanhamento técnico especializado, facilitação de processos decisórios, organização de indicadores e fortalecimento das relações de confiança.

Nesse contexto, a contratação de consultoria especializada justifica-se como instrumento técnico de apoio à gestão pública municipal, garantindo:

- Acompanhamento estruturado do planejamento estratégico;
- Mediação técnica para fortalecimento da cooperação;
- Monitoramento contínuo das ações da CPL;
- Produção de relatórios técnicos para subsidiar decisões;
- Consolidação da governança colaborativa exigida pelo Programa SP Produz.

Além da justificativa técnica e estratégica, destaca-se que o valor global da contratação, estimado em R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), enquadra-se nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), permitindo a realização da contratação por dispensa de licitação, desde que observados os requisitos legais, a formalização do processo administrativo, a justificativa do preço e a comprovação da habilitação jurídica e fiscal da empresa contratada.

A contratação por dispensa mostra-se adequada, eficiente e compatível com o princípio da economicidade, considerando o baixo valor envolvido, a especificidade técnica do serviço e a necessidade de continuidade das ações estratégicas vinculadas ao reconhecimento estadual da CPL do Gengibre.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar suporte técnico qualificado para consolidar os avanços já conquistados, ampliar a competitividade da cadeia produtiva e fortalecer o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Tapirái.



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Fortalecer a CPLs do município, promovendo integração, alinhamento estratégico e consolidação de relações de confiança entre os participantes.

3.2 Objetivos Específicos

- Acompanhar a execução do planejamento estratégico das CPLs;
- Identificar gargalos, oportunidades e riscos;
- Apoiar tecnicamente as decisões coletivas;
- Facilitar encontros estratégicos e oficinas de integração;
- Promover articulação institucional entre os elos da cadeia;
- Monitorar indicadores de desempenho e evolução das ações.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá executar as seguintes atividades:

1. Análise técnica e acompanhamento da execução do planejamento estratégico das CPLs;
2. Suporte técnico às decisões coletivas;
3. Facilitação de reuniões estratégicas e oficinas de integração;
4. Mediação técnica para fortalecimento da confiança entre os elos;
5. Articulação com parceiros institucionais;
6. Monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas;
7. Elaboração de relatórios mensais contendo:
 - Atividades realizadas;
 - Análise técnica dos avanços;



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

- Identificação de desafios;
- Recomendações estratégicas.

5. METODOLOGIA

A consultoria deverá adotar metodologia participativa, baseada em: Planejamento estratégico orientado a resultados; Governança colaborativa; Gestão por indicadores; técnicas de facilitação e mediação; Monitoramento contínuo com avaliação periódica.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública e previsão legal.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, mediante a entrega e aprovação do relatório mensal de atividades atestado pelo gestor do contrato, por intermédio de depósito bancário ou outro meio eletrônico de pagamento, em até 10 (dez) dias contados da data de expedição da correspondente nota fiscal/fatura pela CONTRATADA encaminhada no seguinte e-mail: compras@tapirai.sp.gov.br.

7.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

7.3. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pela Fiscalização, o prazo para sua regularização.

7.4. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

7.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no sistema de Dívida Ativa do Município de Tapiraí, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

7.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação jurídica

8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



MUNICÍPIO DE **TAPIRAÍ**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE **SÃO PAULO**

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapirái/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Augusto Moritz, 305 - Centro - Tapiraí/SP | CEP 18180-000 | 15 3277 4800
CNPJ 46.634.465/0001-03 | www.tapirai.sp.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica

8.17. O proponente deverá comprovar, como habilitação técnica, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Experiência em consultoria organizacional e governança;
- b) Atuação em gestão de pessoas e desenvolvimento institucional;
- c) Capacidade técnica para facilitação de grupos e processos colaborativos;
- d) Conhecimento sobre programas de Cadeias Produtivas Locais.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO (MELHOR PROPOSTA)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada para 18 (dezoito) meses	Quantidade mínima por mês	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de consultoria em gestão de pessoas e projetos com foco em melhoria de desempenho, alinhamento estratégico, desenvolvimento de lideranças e otimização de processos organizacionais	Horas	450	25	R\$ 92,00	R\$ 41.400,00



MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ
RUA AUGUSTO MORITZ, Nº 305 - CENTRO
TAPIRAÍ/SP - CEP: 18180-000
FONE (15) 3277-4800 - WWW.TAPIRAI.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
EDC32E139A414BC8B063893BDE068114

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tapirai.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EDC32E139A414BC8B063893BDE068114>